



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 692, DE 14 DE MARÇO DE 2012 .

"Dispõe sobre nova redação dos artigos 2º das Leis nº 617/2011 e 618/2011 e do art. 4 da Lei 617/2011."

ROGERIO GALLINA, Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei 617/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

I - ...

II - 11.488,77 m² destinados ao sistema viário, correspondendo a 29,90% da área;

III - 24.684,76 m² destinados aos lotes, correspondendo a 64,25% da área;

IV - ...

Parágrafo único. A área contida no inciso IV deste artigo corresponde aos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da Quadra 05."

Art. 2º O 2º da Lei 618/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

Parágrafo único. A área contida no inciso IV deste artigo corresponde ao lote 01 da Quadra 01."

Art. 3º O artigo 4º da Lei 617/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica o proprietário loteador incumbido de escriturar ao Município a área de 2.242,91 m², destinado a área verde e equipamentos, bem como destinar a área de 11.488,77 m² para o sistema viário."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, 14 de março de 2012 .

Rogério Gallina

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL "DIÁRIO DO SUDOESTE" Nº 5427, DE 15/03/ 2012 , PÁG Nº B11

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/11/2017